



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022.

EDITAL Nº 039/2022

## LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP - LC 147/2014

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, mediante o Pregoeiro devidamente designado pela Portaria nº SAAE-TPO-021/2022 de 11 de julho de 2022, Sr. Marcos Henrique de Abreu, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA TODOS OS ITENS DO OBJETO;** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE;** a fim de selecionar proposta objetivando aquisição do objeto enunciado no Título I deste Edital.

A abertura da sessão será às 08 horas, **DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2022**, na sala de licitações do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas/MG, quando deverão ser apresentados, no início, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, conforme estipulado no Título 3, E OS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL, conforme estipulado no Título 4, E DOCUMENTAÇÃO, conforme estipulado no Título 6, todos deste Edital. Caso não haja expediente nesta data, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local aqui mencionado.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.721/02, Decreto Municipal nº 6.043/08, Lei Municipal nº 2.678/06, Lei Municipal nº 3.147/2010; Lei Complementar 147/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538/15 e pelas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital será fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG, a qualquer interessado, na Seção de Compras e Patrimônio, situado na Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, na cidade de Três Pontas/MG, podendo ser retirado mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou pelo site: [www.saaetpo.mg.gov.br](http://www.saaetpo.mg.gov.br)

### I – OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento do projeto de identidade visual e manutenção do sítio eletrônico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, incluindo: Licenciamento de Sistema de Gerenciamento de Conteúdo, capacitação técnica de usuários e administradores, suporte técnico, manutenção mensal e atualização de versões e Contratação de empresa para Gerenciamento e hospedagem de contas de e-mails de acordo com as especificações técnicas e características mínimas detalhadas no Termo de Referencia do ANEXO I deste Edital e descrições abaixo:

LOTE 01				
ITEM	CODIGO	QUANT	UNIDADE	OBJETO
1	9088	SERV.	01	ETAPA I SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO SITE ELETRÔNICO DO SAAE DE TRES PONTAS, INCLUINDO CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO SITE ELETRÔNICO ATUALMENTE UTILIZADO PARA O SITE ELETRÔNICO A SER IMPLANTADO, BEM COMO REALIZAÇÃO DE TESTES DE VALIDACAO DE TODO O SITE ELETRÔNICO E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA OPERAÇÃO.
ITEM	CODIGO	QUANT	UNIDADE	OBJETO



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

2	9089	SERV.	12	ETAPA II LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO COM HOSPEDAGEM, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES MENSAS DO SITE ELETRÔNICO DO SAAE DE TRES PONTAS
LOTE 02				
ITEM	CODIGO	QUANT	UNIDADE	OBJETO
1	11559	SERV.	12	GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DE CONTAS DE EMAIL.

## Observações:

a) Especificações com a Descrição Geral do objeto conforme ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste Edital.

b) Os valores incluem todas as despesas para execução dos serviços, tais como, despesas de viagens, de estadias, de combustível, de manutenção, de deslocamento do veículo e com refeição, por parte da CONTRATADA.

c) Os valores são fixos e irrealizáveis durante o período previsto para execução dos serviços.

1.2 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

1.3 – São partes integrantes deste Edital o ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), os Modelos I, II, III, IV, V bem como a MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

## II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão somente as Empresas MEP's estabelecidas no país, do ramo de atividade do objeto da Licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital, bem como apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2- As Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua Proposta Comercial conforme solicitado no Título 4 deste Edital, e no envelope n.º 2 a Documentação comprobatória da Habilitação solicitada no Título 6 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG**  
**Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**  
**Pregão Presencial nº 039/2022**  
**Processo Licitatório nº 114/2022**  
**Edital n.º 039/2022**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG**  
**Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"**  
**Pregão Presencial nº 039/2022**  
**Processo Licitatório nº 114/2022**  
**Edital n.º 039/2022**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

## 2.3 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - Que não sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais;

2.3.2 - Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Suspensa ou por esta tenha sido declarado inidôneo;

2.3.4 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.5 - Estrangeiras que não funcionam no país.

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, no ato do Credenciamento deverão estar devidamente munidos de Cédula de Identidade e instrumento público de procuração autenticada, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, deverá apresentar também a seguinte documentação para realização do Credenciamento:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).
- c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação (**Modelo II em anexo**).
- e) Declaração De Optante Ou Não Optante Pela CPRB – Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta (**Modelo V em anexo**)

3.1.1 - Quando o sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de procuração autenticada de um sócio para outro; acompanhado da documentação, indicada no subtítulo 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2 - As empresas que optarem por enviar seus envelopes pelo Correios deverão apresentar fora dos envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO, sob pena de não serem recebidos para fins de participação no presente certame os seguinte documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa.
- c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação (**Modelo II**). Caso a referida Declaração não seja enviada, a licitante será desclassificada e os respectivos envelopes, conseqüentemente, não serão abertos.
- e) Declaração De Optante Ou Não Optante Pela CPRB – Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta (**Modelo V em anexo**)



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

**3.2 - As licitantes deverão apresentar também na ocasião do Credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, sob pena de não terem os benefícios previstos na forma estabelecida na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação de:**

**a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede;**

**b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas: Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sua sede.**

**3.2.1 - A Certidão apresentada deverá trazer expressamente prevista em seu conteúdo, o enquadramento da licitante participante como ME ou EPP, sob pena de não ser reconhecida pelo Pregoeiro como válida, para fins de aplicação da Lei Complementar 123/06.**

**3.2.2 - A Certidão apresentada para fins de comprovação da condição de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.**

**3.2.3 - Caso a Licitante não apresente a devida Certidão expedida pela Junta Comercial ou sua validade esteja superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, a Licitante não será credenciada para participação do Certame.**

**3.3 - A condição de Microempreendedor Individual - MEI, para efeito do tratamento diferenciado e participação no Certame, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).**

**3.4 - Após o Credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO.**

**3.5 - Iniciada a abertura dos envelopes Proposta, fica cessado o ingresso de novos licitantes.**

**3.6 - A finalidade da Declaração De Optante Ou Não Optante Pela CPRB – Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta é meramente cadastral, a sua ausência não acarretará nenhum prejuízo a licitante, podendo a mesma apresentar a informação por outros meios.**

## **4 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1**

**4.1 - A Proposta deverá conter especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, de forma clara e detalhada, não se admitindo Propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:**

**4.1.1 – A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:**

**a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;**

**b) A proposta deverá ser preenchida constando especificação clara e completa, valores unitários e totais, conforme descrição do objeto licitado, conforme especificação constante na Planilha/Proposta Comercial Modelo IV; em conformidade com as especificações e demais características do ANEXO I– Termo de Referência; sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais.**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

- c) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- d) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Prazo para a execução dos serviços **não superior a 20 (vinte) dias**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, através de cronograma detalhado de implantação contemplando todas as funcionalidades e características descritas no ANEXO I deste Edital;

g) **DECLARAÇÃO** expressa de que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os impostos, taxas, encargos devidos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste Edital; inclusive de visitas presenciais quando necessárias decorrentes da impossibilidade da solução do problema pela via eletrônica.

4.1.2 – A Licitante poderá acrescentar em sua Proposta o nome e a Qualificação do Preposto autorizado a firmar CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão), informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido CONTRATO (Contrato Social ou Procuração).

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.5 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o SAAE de Três Pontas, tais como fretes, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.

4.6 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

4.7 Os preços deverão ser cotados considerando-se a Prestação dos Serviços licitados, estipulada no Termo de Referência, sem qualquer ônus para o SAAE de Três Pontas, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, taxas, encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios

4.8 A apresentação da Proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

## 5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL, DOLOTE**.

5.1.1 – **Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem oferta de preço para algum dos itens licitados.**

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

**5.2.1** - As licitantes **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, o critério a ser utilizado para julgamento das propostas será o disposto na LC nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**5.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no Título 16 deste Edital.

**5.4** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

**5.5** – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**5.6** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**5.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo pregoeiro.

**5.8** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências Editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências Editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido no presente Edital.

**5.9** – **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem às disposições contidas neste Edital;
- b) Não se referirem à integralidade do objeto da licitação;
- c) Apresentarem preço superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado;
- d) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento.

**5.10** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**5.11** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

**5.12** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**5.13** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

**5.14** - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.15** - Caso não se realizem lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **6 DA DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)**

### **6.1 – Referente à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

## 6.2 – Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, assinada pelo representante legal (**Modelo I em anexo**).
- h) Declaração de não Ocorrência de Fato Impeditivo (**Modelo III em anexo**).

## 6.3 – Referente à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

## 6.4 – Referente à Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa devidamente identificada e qualificada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o serviço licitado. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, devidamente assinado, contendo a data da emissão, indicação da empresa emitente e do representante que o subscreve, a descrição detalhada do serviço e o período da prestação dos mesmos.

**6.5- Os documentos relacionados no item 6.1 e 6.2 alínea "a", não precisarão constar do envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para fins de Credenciamento no início da sessão deste Pregão.**

**6.6–** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;
- c) Se o licitante for a matriz e o executor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, como exceção das certidões emitidas unicamente para a matriz;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

d) a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

6.7 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os documentos relacionados no subitem 6.2, alíneas "b" a "f", será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

6.9 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou decidir pela revogação da licitação.

6.10 Não serão aceitos documentos ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações neles contidas.

6.11 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar com prazo vigente, sendo que aqueles que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias.

6.12 A falta de quaisquer dos documentos acima, ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante, com exceção no disposto no item 6.7.

6.13 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

6.15 - Os documentos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.

## 7 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Qualquer impugnação ao Edital do referido Pregão deverá ser protocolada no prazo legal **ou encaminhada via e-mail (compras1@saaetpo.mg.gov.br) com assinatura eletrônica**. Caso seja enviada impugnação via e-mail sem assinatura eletrônica, a mesma somente será válida mediante apresentação do original, dentro dos 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas nos termos do item 7.1.1.

7.1.1 - A impugnação sem assinatura eletrônica deverá ser enviada original e protocolada no escritório sede do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) situado na **Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro – Três Pontas – MG**

7.1.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.1.4 - O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 7.1.1, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## 8 DOS RECURSOS





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

**8.1** - Declarada a Vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das Razões do Recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de Recurso e Adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

**8.3** - Qualquer Recurso de impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**8.4** - O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.1** - Quaisquer recursos relativos a esta Licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **ou encaminhados via e-mail ([compras1@saaetpo.mg.gov.br](mailto:compras1@saaetpo.mg.gov.br)) com assinatura eletrônica**. Caso seja enviado recurso via e-mail sem assinatura eletrônico, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis com cedidos ao recorrente, bem como as contrarrazões.

**8.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, localizada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro – Três Pontas - MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1** - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**9.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**10.1** – A licitante vencedora e o SAAE de Três Pontas celebrará CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos moldes da Minuta constante deste Edital, quando assim a lei o exigir.

**10.2** – Se a licitante vencedora não comparecer na Seção de Compras e Patrimônio, dentro do prazo de 02 (dois) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ou ainda, não apresentar a documentação exigida, a mesma será desclassificada, e lhe será aplicada as sanções previstas neste Edital.

**10.2.1** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**10.2.2** – Para assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

**10.2.3** – Caso a licitante não compareça para assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido acima, reservar-se-á ao SAAE de Três Pontas o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

**10.3** – Até a assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o SAAE de Três Pontas tiver conhecimento de fato desabonador à sua Habilitação, conhecido após o julgamento.

**10.4** – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o SAAE de Três Pontas poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, de acordo com a Lei 10.520/2002.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

**10.5** - O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

**10.6** - O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, conforme disposto no art. 62, da Lei 8.666/93.

**10.7** - O Contrato oriundo do presente Pregão deverá vigorar pelo prazo de 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser estendido por iguais períodos, até 48 (quarenta e oito) meses (Artigo 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93).

**10.8** - Durante a vigência do Contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas para a participação na licitação.

**10.9** - Os signatários do Contrato deverão possuir poderes expressos para o ato.

**10.10** - A CONTRATADA fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da CONTRATANTE, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.11** - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do SAAE de Três Pontas e desde que não afete a boa execução do Contrato.

## **11 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1** - Este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

**11.3** - Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de TERMO ADITIVO, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**11.4** - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**11.5** - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**11.6** - O valor poderá ser reajustado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, nas extensões anuais, até o limite previsto no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, tendo por início de prazo a data que o contrato entrar em vigência; após decurso do prazo legal e mediante solicitação da CONTRATADA.

## **12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**17.122.0052.8.002.3390.40 - Ficha 18**

## **13 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1** - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

**13.2** - O valor poderá ser reajustado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, nas extensões anuais, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo por início de prazo a data que o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entrar em vigência; após decurso do prazo legal e mediante solicitação da CONTRATADA.

**13.3** - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO

**14.1** - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução do objeto.

**14.2** - O SAAE de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**14.3** - As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

**14.4** - Será designada uma Comissão para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazos, proposta e condições deste contrato, e ainda observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.5** - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

**14.6** - A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe CONTRATADA, mediante justificativa.

**14.7** - O recebimento dos serviços se fará mediante recibo e a cada mês.

**14.8** - A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

## 15 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1** - Os serviços deverão ser prestados na íntegra, de acordo com as disposições contidas no ANEXO I do presente Edital, **pelo período de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; podendo ser prorrogado conforme inciso IV, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes, e alterado quanto a qualquer de suas cláusulas, nos pontos e limites legais permitidos.

**15.2** - A CONTRATADA terá homologada a prestação dos serviços, de acordo com o previsto no ANEXO I do presente Edital, atestada pela Autarquia do SAAE de Três Pontas -MG.

**15.3** - A CONTRATADA é obrigada a refazer de imediato ou no prazo estabelecido e às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4** - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.5** - Os serviços serão executados de conformidade com as especificações constantes do Edital de origem do processo licitatório supracitado, e proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

**15.6** - O atendimento para o suporte e manutenção dos programas será efetuado da seguinte forma:

**15.6.1** - A CONTRATADA garante a CONTRATANTE o atendimento nos seguintes horários: de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos locais.

**15.6.2** - Na ausência do analista de sistemas responsável pelo atendimento, a CONTRATADA deverá indicar o telefone onde tal analista poderá ser encontrado, e quando em trânsito, indicar a hora prevista de sua chegada ao telefone indicado, seu roteiro e a data/hora prevista para seu retorno.

**15.6.3** - Nas férias do analista responsável, outro deverá sempre ser apresentado para absorver os atendimentos à CONTRATANTE.

## 16 - DO PAGAMENTO

**16.1** - O pagamento será realizado através de crédito em conta bancária ou boleto bancário, da seguinte forma:

**a)** O pagamento da **ETAPA I (IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO)** será efetuado em **10 (dez) dias**, conforme cumprimento do cronograma proposto. A fiscalização e aprovação do sistema implantado e dos serviços prestados estarão a cargo da Autarquia do SAAE, atestado através dos Termos de Aceite;

**b)** O pagamento referente à **ETAPA II (LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO MENSAL)** será efetuado mensalmente, em **10 (dez) dias, após a conferência da Nota Fiscal**. Este valor remunera o uso do sistema, manutenção (corretiva, evolutiva e legal) e suporte técnico (telefone e internet), tendo início no mês subsequente ao término da Etapa I.

### Observações:

**a)** Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

**b)** O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

**16.1.1** - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**16.1.2** - A nota fiscal eletrônica correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, que atestará a entrega do objeto e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**16.2** - Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG.

**16.3 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:**

**I** - A multa será descontada do valor total do respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; e

**II** - Se o valor da multa for superior ao valor devido da mercadoria, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**16.4** - Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

**16.5** O SAAE realizará as retenções nas notas fiscais de serviços dos seguintes impostos: INSS, ISSQN e IR, conforme o disposto na legislação vigente.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

## 17 - DAS SANÇÕES

17.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

17.1.1 - Advertência;

17.1.2 - Multa de:

- a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual, no caso de descumprimento, se a CONTRATADA não dispensar todas as informações, senhas, apoios administrativos, bem como demais suportes necessários à transição para outros sistemas, na hipótese de rescisão do contrato, com ou sem culpa ou sua não prorrogação, seja por impedimento legal ou juízo de mérito por parte da CONTRATANTE.
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor total referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou contrato;

17.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos,

17.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

17.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008;

17.4 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

18.1 - O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a ser firmado em decorrência da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses, prorrogáveis, conforme necessidade da CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93; contados da data de sua assinatura.**

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES

### 19.1 Obrigações da CONTRATANTE

19.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA em relação ao objeto do contrato.

19.1.2 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações.

19.1.3 Comunicar a CONTRATADA, imediatamente toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou não-conformidade verificada na prestação dos serviços/ objeto do contrato, determinando prazo para que as regularizem sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

**19.1.4** Fiscalizar a execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por meio de servidor (Fiscal do CONTRATO) especialmente designado para esse fim, de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**19.1.5** Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

**19.1.6** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços/objeto do contrato, sempre que a medida for considerada necessária.

**19.1.7** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços/entrega material;

**19.1.8** Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

**19.1.9** Arcar com as despesas de publicação do extrato do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

**19.1.10** Efetuar o pagamento conforme estabelecido no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e demais disposições do Edital, após a apresentação, aceitação e atesto do responsável e emissão de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.

**19.1.11** Executar os serviços objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

## **19.2 - Obrigações da CONTRATADA**

**19.2.1** Prestar os serviços/materiais que compõem o objeto do contrato, nas condições estabelecidas no Edital, respeitando-se os prazos fixados.

**19.2.2** Prestar os serviços/materiais dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

**19.2.3** Executar o objeto com a devida cautela, de forma a garantir a segurança.

**19.2.4** Adequar os serviços/materiais que forem prestados fora das condições solicitadas.

**19.2.5** Cumprir o prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações no Edital, bem como o descrito nas autorizações de serviços/materiais.

**19.2.6** Utilizar na execução do objeto, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

**19.2.7** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização, objeto do Contrato pelo SAAE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração.

**19.2.8** Acatar e fazer com que sejam acatadas por seus empregados todas as instruções do SAAE de Três Pontas/MG, relativas à execução dos serviços.

**19.2.9** Cumprir a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

**19.2.10** Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

**19.2.11** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços/entrega material.

**19.2.12** Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado.

**19.2.13** Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

**19.2.14** - Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços, ainda que fora do horário normal de expediente.

**19.2.15** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade do Contrato, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

**19.2.16** Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

**19.2.17** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.

**19.2.18** Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) produto (s) e serviço (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

**19.2.19** - Refazer, no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para o SAAE de Três Pontas/MG, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador dos mesmos. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência pelo SAAE de Três Pontas/MG.

**19.2.20** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os trabalhos nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços/material, objeto do contrato, sem qualquer custo adicional ao SAAE, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

**19.2.21** Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços/entrega material.

**19.2.22** Arcar e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, tais como salários, encargos técnicos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários resultantes de vínculo empregatício de seus funcionários, despesas civis, tributárias, fiscais, comerciais, despesas com pessoal, seguros cobrindo "riscos diversos, impostos, taxas, e contribuições, indenizações, locomoção, combustível, hospedagem, alimentação, fretes, transportes, e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto ou que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

**19.2.23** Correrão por conta da CONTRATADA as demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços.

**19.2.24** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto do Edital contratado.

**19.2.25** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SAAE-Três Pontas - MG ou a terceiros em virtude da execução do objeto do Edital, a seu cargo.

**19.2.26** Responder por danos causados diretamente ao SAAE de Três Pontas/MG ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e/ou o acompanhamento pelo SAAE de Três Pontas/MG.

**19.2.27** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

**19.2.28** Responsabilizar-se pela execução do objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

**19.2.29** Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

**19.2.30** Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém, sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

**19.2.31** Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do SAAE de Três Pontas/MG e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado.

**19.2.32** Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

**19.2.33** A execução do objeto do Edital, a ser realizada com mão de obra própria, a qual não terá vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**19.2.34** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do Contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou terceiros.

**19.2.35** Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho da execução do objeto contratado ou em conexão com ele.

**19.2.36** Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pela CONTRATANTE.

**19.2.37** Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

**19.2.38** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei.

**19.2.39** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento legal.

**19.2.40** Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências do SAAE-Três Pontas/MG ou a terceiros.

**19.2.41** Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**19.2.42** Indicar "Preposto", aceito pelo CONTRATANTE, que será legítimo representante da CONTRATADA, responsável pela execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento do CONTRATO pelo CONTRATANTE (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.

**19.2.43** Indicar, imediatamente à assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao contrato, e atender aos chamados do SAAE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

**19.2.44** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

**19.2.45** A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE e desde que não afete o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

**19.2.46** Atender às demais obrigações e condições em conformidade com o instrumento convocatório.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira.
- b) For envolvida em escândalo público e notório.
- c) Quebrar o sigilo profissional.
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG.
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**20.2** - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**20.3** - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**20.3.1** - A nulidade do processo licitatório induz a do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.4** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**20.5** - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.6** - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**20.7** - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**20.8** - A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**20.9** - Toda comunicação se dará por e-mail ou publicação na Imprensa Oficial do Município.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

**20.10** - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas –MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.11** - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) (Diário Oficial dos "Municípios do Estado de Minas Gerais") e [www.saaetpo.mg.gov.br](http://www.saaetpo.mg.gov.br)

**20.12** - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o Edital no site: [www.saaetpo.mg.gov.br](http://www.saaetpo.mg.gov.br), informar sua razão social e seu e-mail.

**20.13** - Este Edital será fornecido pela comissão de apoio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, a qualquer interessado, no escritório situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas –MG.

**20.14** - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**20.15** - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.16** - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**20.17** - Será firmado Termo de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com vigência de 12 (doze) meses; prorrogáveis, conforme necessidade da CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93; contados da data de sua assinatura.

**20.18** - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## **21 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.**

**21.1** - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, na Seção de Compras e Patrimônio, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas.

Três Pontas - MG, 25 de outubro de 2022.

**MARCOS HENRIQUE DE ABREU**  
**PREGOEIRO**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

EDITAL N.º 039/2022

#### LOTE 01

#### 1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento do novo layout e manutenção do sítio eletrônico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas,

1.2 Licenciamento de Sistema de Gerenciamento de Conteúdo - SGC, em conformidade com a LGPD- Lei Geral de Proteção de Dados, para o site da autarquia SAAE Três Pontas - MG, por prazo determinado, acompanhados dos serviços de migração dos conteúdos do banco de dados do atual portal, implantação, capacitação técnica de usuários e administradores, suporte técnico, manutenção mensal e atualização de versões, assim como de serviços de hospedagem (hosting) da soluções em datacenter que proverão o seu acesso

#### 2. DOS OBJETIVOS

O sítio eletrônico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas deverá estabelecer um canal de comunicação entre a Autarquia, cidadãos, contribuintes, fornecedores, interessados e controles externos, através de meio eletrônico de acesso público - internet, e tem por objetivos:

- promover a transparência da gestão fiscal e o acesso à informação;
- cumprir exigências legais tais como Ouvidoria, e-SIC, entre outras;
- possuir layout que seja fácil de usar, relevante e efetivo;
- aumentar a disponibilidade de serviços e informações para os cidadãos e turistas;
- publicar documentos e conteúdo multimídia;
- dar maior publicidade e transparência às ações do governo;
- criar alternativas à comunicação com os cidadãos;
- promover a interação com a comunidade;
- modernizar a participação popular;

#### 3 DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da autarquia ou de forma remota e serão em duas etapas a saber: ETAPA I (Implantação / Treinamento / Conversão) e ETAPA II (Suporte Técnico / Manutenção Mensal).

##### ETAPA I – Implantação / Treinamento / Conversão:

3.1 **IMPLANTAÇÃO:** refere-se a prestação de serviços de desenvolvimento/migração de dados do site oficial do SAAE de Três Pontas – MG e instalação, parametrização, configuração, customização, testes e liberação definitiva para os usuários do SGC.

3.2 **TREINAMENTO:** refere-se à capacitação de no mínimo 10 (dez) usuários da CONTRATANTE a operar plenamente o sistema, utilizando todos os recursos existentes.

3.2.1 A CONTRATANTE disponibilizará instalações adequadas incluindo recursos áudio-visuais, estações de trabalho e rede com acesso à internet para a capacitação dos usuários, distribuídos em turmas de no máximo 10 (dez) usuários.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

**3.2.2** À CONTRATADA caberá disponibilizar o Sistema de Gerenciamento de Conteúdo para treinamento, bem como prover o material didático em meio impresso ou digital, a cada um dos participantes, que contemple todos os assuntos abordados no processo de capacitação.

**3.2.3** À CONTRATADA caberá disponibilizar manual detalhado do Sistema de Gerenciamento de Conteúdo em idioma português, contendo todos os módulos.

**3.2.4** As datas e horários dos treinamentos serão definidos em comum acordo entre CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**3.3 CONVERSÃO** da base de dados e reestruturação das informações atuais existentes no site oficial do SAAE de Três Pontas e Portal da Transparência, de forma que possam ser manuseados através do SGC proposto. A conversão será efetuada com base no banco de dados com tamanho aproximado de 20 GB e layout atualizado, em arquivo digital, em formato padrão de mercado e totalmente acessíveis, fornecidos pela CONTRATANTE.

**3.3.1** Toda tecnologia e ferramentas necessárias para conversão de dados são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**3.3.2** A CONTRATADA responsabiliza-se pela inserção das informações disponibilizadas pela CONTRATANTE, seja de forma automatizada ou manual.

## **3.4 ETAPA II:**

**3.4.1 SUPORTE TECNICO** (local e remoto): refere-se a serviços prestados durante a vigência do contrato visando esclarecimentos técnicos, orientação e consultoria/assessoria sobre a utilização do Sistema de Gerenciamento de Conteúdo, para que o mesmo atinja os objetivos desejados quanto ao funcionamento. Poderá ocorrer através de telefone, e-mail, WhatsApp, chat ou in loco, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

**3.4.2** A CONTRATADA deverá informar, em sua proposta comercial, os mecanismos disponíveis e os critérios que deverão ser empregados na abertura e gerenciamento dos chamados técnicos.

**3.4.3** O suporte técnico da CONTRATADA deverá estar disponível, no mínimo de 08h00 às 18h00 em dias úteis, tendo como referência o município da CONTRATANTE, bem como garantir o retorno ao atendimento de qualquer solicitação da CONTRATANTE em até 24 horas.

## **3.5 MANUTENÇÃO MENSAL:**

**3.5.1 manutenção corretiva**, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Sistema, deverá ser prestada:

**a)** Ordinariamente, de segunda a sexta feira, no horário comercial;

**b)** As atividades de manutenção corretiva do sistema, relacionadas ao restabelecimento da normalidade da operação e funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Conteúdo serão executados segundo prazos e horários ajustados com a CONTRATANTE, observados a qualidade, a celeridade e a razoabilidade necessárias às suas respectivas execuções.

**3.5.2 manutenção legal**, que visa adequações do Sistema para atender as mudanças inerentes à legislação federal, estadual e municipal.

**3.5.3 manutenção evolutiva**, que visa garantir a atualização do Sistema, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias.

**3.6 Não constituem partes do objeto deste Termo de Referência**, elementos de hardware que compõem as infraestruturas de computação e comunicação de dados, necessários à operacionalização do Sistema de Gerenciamento de Conteúdo.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

**3.7** Todas as licenças de uso de software necessárias ao perfeito funcionamento do SGC deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, sendo os custos incluídos na proposta comercial.

**3.8** O sistema proposto deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## **4 DA HOSPEDAGEM DOS NOVOS SITES EM DATACENTER**

### **4.1 DA HOSPEDAGEM DOS SITES EM DATACENTER**

**4.1.1** A hospedagem dos sites do SAAE de Três Pontas, Portal da Transparência, em Datacenter durante toda execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**4.1.2** Entende-se por Datacenter o ambiente físico que ofereça infraestrutura mínima que garanta ininterruptibilidade dos serviços ali hospedados, incluindo: acesso à internet com links redundantes (dois ou mais) de empresas de telecomunicações distintas em capacidade adequadas às demandas, inclusive sazonais; fornecimento ininterrupto de energia elétrica, através de soluções como nobreaks e geradores de energia; conjunto de servidores trabalhando em redundância e/ou virtualização que garantam ajustes automáticos entre si e imperceptíveis ao usuário em caso de falhas em algum dos equipamentos.

**4.1.3** Hospedando as soluções propostas em um ou mais datacenters especializados, garantindo sua disponibilidade integral, seja quanto ao provimento do acesso, via internet pública, tanto quanto a estabilidade técnico-operacional para o correto funcionamento das Soluções, garantindo Acordo de Nível de Serviço (SLA) mínimo de 99,5%, em face do tempo total, referente ao mês da prestação de serviços, considerando a disponibilidade dos serviços no formato 24X7, ou seja, 24(vinte e quatro) horas nos 7(sete) dias da semana.

**4.1.4** Desconsiderar, para efeito da verificação do nível do SLA mensal, em razão do atendimento ao percentual de estabilidade descrito acima, as seguintes situações que, por ventura, caso ocorram, causem a inatividade das Soluções de Softwares em produção:

**4.1.4.1** Manutenções programadas pela CONTRATADA devidamente comunicadas antecipadamente, via ofício ou e-mail, pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**4.1.4.2** Incidência desastres naturais, guerra, atos de terrorismo, tumultos, ações do governo ou uma falha generalizada nos sistemas de telecomunicação de grande relevância, dentre outros, fora do controle razoável da CONTRATADA;

**4.1.5** Garantir transferências de dados ilimitadas no(s) datacenter(s), tanto de entrada quanto de saída, relativo a produtividade das Soluções de Softwares, em face das requisições e acessos provenientes da internet pública.

**4.1.6** Garantir que o armazenamento de dados, em decorrência da operacionalização das Soluções no(s) datacenter(s) ocorra de forma ilimitada.

**4.1.7** Garantir que as larguras das bandas de comunicação implantadas no(s) datacenter(s) estejam adequadamente dimensionadas para garantir o melhor desempenho das soluções de propostas, em razão da quantidade média de acessos e dos volumes médios de tráfego de dados (de entrada e saída) que tenham sido registrados nos últimos 90 (noventa) dias.

**4.1.8** Promover, caso necessário, os ajustes para tratar situações não regulares que exijam o redimensionamento das larguras de banda, mesmo que temporariamente.

**4.1.9** Garantir que as soluções propostas estejam hospedadas, implantados e em produção no território brasileiro;

**4.1.10** Garantir a utilização de datacenters que possuam certificações, quanto a sua infraestrutura e processo de segurança, emitidas por organismos de reconhecimento nacional e/ou internacional, passíveis de comprovação.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

## 5 DO PROJETO DE IDENTIDADE VISUAL

**5.1** O projeto de identidade visual dos sites contratados deve atender aos padrões de web design responsivo, onde as soluções de software deverão responder de forma pró ativa, quanto à visualização das suas páginas web, relativo aos tamanhos, formatos e a orientação das telas dos dispositivos empregados para acessá-los, por exemplo: monitores de vídeo de computadores (PC) desktops, notebook's, tablets ou smartphones, assegurando sua adequação ao melhor formato de apresentação.

**5.2** O projeto de identidade visual dos sites contratados deve permitir visualizar, minimamente:

- a) a organização do conteúdo e a distribuição dos Módulos/Serviços na página principal e demais páginas internas (produção de layouts e usabilidade da solução);
- b) a organização dos menus de acesso (taxonomia);
- c) a definição dos padrões de cores e formatos de texto (aspectos visuais e padronização);
- d) os objetos gráficos integrados aos layouts (design gráfico voltado à produção de painéis, banners e demais objetos gráficos);
- e) conjunto de até 10 (dez) painéis aplicáveis à página principal; menu superior e botões fixos na página principal e demais páginas interna;
- f) painel rotativo de botões de acesso rápido para acesso às Unidades Administrativas / Serviços.

**5.3** Segue o conjunto mínimo de serviços eletrônicos que se pretende disponibilizar através dos sites contratados:

- a) Publicação de Conteúdo Multimídia;
- b) Divulgação de Eventos;
- c) Publicação de Transparência;
- d) Publicação de Pesquisas de Opinião;
- e) Publicação da Legislação;
- f) Publicação de Endereços e Telefones úteis;
- g) Publicação da Estrutura Organizacional;
- h) Publicação de links úteis;
- i) Procedimentos para utilização de Serviços Públicos;
- j) Atendimento e Ouvidoria Pública;
- k) Publicação e acompanhamento de Licitações Públicas;
- l) Pesquisa de conteúdo;
- m) Acesso à Informação;

## 6 DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO - SGC

**6.1** O Sistema de Gerenciamento de Conteúdo – SGC deverá incorporar mecanismos que permitam o gerenciamento dos conteúdos publicados e serviços eletrônicos de forma autônoma pela **CONTRATANTE**. A solução de software pela CONTRATANTE será baseada em áreas de controle conforme descrito abaixo:

- a) **ÁREA PÚBLICA**, que será acessada pelos usuários anônimos da Internet pública, onde estará disponível o conteúdo publicado pela CONTRATANTE e serão prestados os serviços eletrônicos, através dos Módulos de Serviço implantados;
- b) **ÁREA ADMINISTRATIVA**, que será acessada por usuários identificados e devidamente autenticados pelo sistema de segurança dos sites contratados, onde estarão disponíveis as funções que permitam o gerenciamento do conteúdo do portal e dos Módulos de Serviço;
- c) **ÁREA DE ESTATÍSTICAS**, que fornece dados históricos sobre acessos aos sites contratados, cujo acesso é restrito a usuários identificados e devidamente autenticados. Deverá constar destas estatísticas, minimamente, a identificação do número de visitas ocorridas em um período de tempo e os indicadores de utilização de recursos do SÍTIO ELETRÔNICO.

## 7 CONCEITOS



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

a) Sempre que utilizarmos o termo GERENCIAR, relacionado a uma entidade que deverá compor o sistema de informação, o mesmo deve ser entendido como a possibilidade de incluir, alterar, excluir e consultar registros na base de dados da entidade. Em todo processo de exclusão de registros das bases de dados do sistema deve pressupor a verificação da integridade referencial com outras entidades relacionadas a este registro.

b) Para efeito das descrições contidas neste Termo de Referência, conceitua-se ENTIDADE como "qualquer coisa, concreta ou abstrata, incluindo associações entre entidades, abstraídos do mundo real e modelados em forma de tabela (entidade) para armazenamento de informações em banco de dados". Ao se mencionar uma entidade dentro de um sistema, entende-se que o nome mencionado para a mesma é uma referência.

## 8 REQUISITOS

8.1 A PROPONENTE vencedora deverá atender aos requisitos mínimos das funcionalidades do sistema, conforme descrito abaixo

Item	8.1.1 REQUISITOS MÍNIMOS
------	--------------------------

1.	Permite integração de conteúdo com redes sociais nas quais a CONTRATANTE possui inserção oficial, como o Instagram e outras que venham a ser utilizadas, assim como opções de compartilhamento nas redes e outras tecnologias/serviços que venham a ser desenvolvidos ou utilizados;
2.	Permite o monitoramento da inclusão e atualização de conteúdo nos sites e da expiração da validade das informações, quando for o caso;
3.	Permite estruturar as informações e serviços de modo a permitir seu manuseio e manutenção, independentemente da participação de técnicos especializados;
4.	Permite o gerenciamento de usuários da área administrativa dos sites contratados;
5.	Permite o gerenciamento de grupos de usuários administrativos que terão acesso ao gerenciamento de conteúdo e definição dos direitos de acesso aos módulos de serviços;
6.	Permite identificar o responsável e a data da publicação da informação e a periodicidade de sua atualização;
7.	Mantém as informações organizadas em banco de dados administrado por módulo de gestão descentralizado;
8.	Garante a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso.
9.	Permitir integração com os sistemas utilizados pela autarquia.

Item	8.1.2 FUNCIONALIDADES
<b>DA ACESSIBILIDADE A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DA COMPATIBILIDADE COM OS "BROWSERS" MAIS UTILIZADOS</b>	
1.	Garante acessibilidade das pessoas com deficiência, observando os preceitos do Decreto-Lei nº 5.296 de 02/12/2004, que regulamenta as leis nº 10.048, de 08/11/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência, e nº 10.098, de 19/12/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

2.	Atende as diretrizes da Cartilha de Usabilidade elaborada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Brasil, através da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e não apresenta erros conforme disposto no eMAG, versão 3.0, bem como atender todos os pontos obrigatórios de acessibilidade conforme regras estabelecidas pelo WCAG 2.0.
3.	Suporta a apresentação de conteúdos nas páginas web1 que poderão ser lidos por softwares do tipo "leitores de tela" (screen readers) usados por deficientes visuais, e dispõe de instrumentos que otimizem a experiência de navegação destas pessoas através das interfaces de acesso da Solução de Software.
4.	Garante de forma continuada, que seus módulos de serviço tenham comportamento homogêneo em diferentes web browsers e deve estar apto inicialmente a ser acessado minimamente pelos web browsers: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Chrome, além de garantir a sua compatibilização com outras versões dos produtos supracitados, que forem lançadas ao longo do período contratual.
<b>DO ACESSO E GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS E GRUPOS DE USUÁRIOS</b>	
5.	Garante que o acesso a área administrativa dos sites contratados seja restrito, exclusivo às contas de usuários cadastradas no sistema de segurança e devidamente autenticadas para tal finalidade;
6.	Permite associar um ou mais grupos de usuários a um ou mais Módulos de Serviço, para que usuários administrativos do(s) grupo(s) possam gerenciá-los;
7.	Garante que somente usuários do tipo administrador possam criar novos usuários;
8.	Permite associar usuário administrativo à um ou mais grupos de usuários;
9.	Permite ao usuário a alteração da sua senha de acesso à área administrativa no módulo de segurança.
<b>INFORMAÇÃO E NOTÍCIA</b>	
Entende-se por informação qualquer um texto, combinado ou não com objetos multimídia e serviços eletrônicos agregados, classificados por um determinado Tipo e Assunto de informação;	
10.	Disponibiliza ferramenta para edição dos textos que comporão uma determinada informação, que permita aos usuários (área administrativa) formatá-los, possibilitando que sejam inseridos no corpo do texto, minimamente: (1) imagem em miniatura da notícia; (1) links para endereços do tipo uniform Resource Locator (URL) e; (2) imagens do Repositório de Imagens com a possibilidade de inserção de legendas vinculadas às mesmas;
11.	Permite que os usuários (área administrativa) possam agendar a publicação automática de uma informação, para uma determinada data e hora;
12.	Incluir cada nova matéria na página principal em primeiro lugar;
13.	Permite que os usuários (área administrativa) possam selecionar as informações, que serão destacadas na página principal do site na área pública;
14.	Permite que os usuários (área administrativa) possam gerenciar as informações e gerenciar a exibição das informações;
15.	Permite que os usuários (área administrativa) possam gerenciar Tipos e Assuntos de informação, permitindo que haja a possibilidade de vincularem-se Assuntos a Tipos previamente, para que as informações possam ser classificadas a partir desta vinculação;
16.	Permite que os usuários (área administrativa) possam estabelecer para uma determinada informação, que a mesma possa estar relacionada à outras de forma específica e/ou a outras por intermédio da indicação de palavra(s) chave(s) de forma automática;
17.	Permite que os usuários (área administrativa) possam integrar às informações: (1) Galerias de imagens; (2) Pesquisa de opinião; (3) Áudios e Vídeos e, (4) Arquivos com suporte para operações de download integrantes do Repositório de Arquivos;
18.	Exibe imagens de notícias na página principal em SLIDE SHOW, ou seja, num revezamento das imagens das notícias em destaque e manchetes na página principal.
19.	Permite a definição de imagens em miniatura das notícias em destaque, exibidas abaixo do Slide Show.
20.	Permite aos usuários consultar as informações, garantindo que os mesmos possam visualizá-las diretamente na página principal, quando estiverem em destaque, ou nas páginas internas e, ao acessá-las possam enviá-las por e-mail, redes sociais e imprimir-las, selecionando controles disponíveis na interface do SÍTIO ELETRÔNICO;
21.	Garante aos usuários a visualização de todo o conteúdo agregado à informação;





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

22.	Garante aos usuários, que ao acessarem uma informação na área pública possa ser apresentado de forma automática as demais informações relacionadas a ela sob a forma de listagem, organizada cronologicamente a partir da mais recente, devidamente incluída ao final da informação que está sendo lida e permitindo que haja a paginação na área da listagem;
23.	Garante aos usuários, que ao acessar uma informação publicada, estejam destacados no texto apresentado os termos que tenham seu significado cadastrado no Acervo de Terminologias, bem como possam a critério dos usuários serem apresentados os referidos significados terminológicos.
24.	Garante aos usuários, que ao clicarem numa imagem inserida numa matéria que a mesma possa ser ampliada para melhor visualização ou impressão.
<b>ACERVO DE TERMINOLOGIAS</b>	
O Acervo de Terminologias é a funcionalidade que permite gerir o significado de siglas, termos regionais ou técnicos, ou qualquer palavra para a qual se julgue relevante disponibilizar informações adicionais, de tal modo que o seu significado possa ser mais bem compreendido;	
25.	Permite que os usuários (área administrativa) possam gerenciar o Acervo de Terminologias;
26.	Garante que possam ser exibidos os significados dos termos constantes das informações, na medida em que os mesmos encontrem-se inseridos no Acervo de Terminologias. O referido significado deverá ser apresentado aos usuários, quando os mesmos selecionarem o termo, associado ao contexto da informação;
<b>REPOSITÓRIO DE ÁUDIO E VÍDEO</b>	
Entende-se por Repositório de Áudio e Vídeo o espaço virtual mantido pelo site que permitirá aos usuários acessarem arquivos de mídia, classificados sobre determinado Tipo e Categoria de mídia;	
27.	Permite que os usuários (área administrativa) possam gerenciar o Repositório de Áudio e Vídeo e possam gerenciar a exibição das mídias do Repositório de Áudio e Vídeo.
28.	Permite consulta aos arquivos eletrônicos do Repositório de Áudio e Vídeo;
<b>INTEGRAÇÃO DE VÍDEOS (YOUTUBE)</b>	
29.	Permite a integração de Vídeo publicado no YouTube e sua exibição integrada no portal;
30.	Permite a organização de vídeos publicados no youtube em categorias dentro do portal, de forma que os mesmos possam ser exibidos no site público de forma categorizada e hierarquizada;
31.	Permite suspender a visualização de determinado vídeo no portal.
<b>REPOSITÓRIO DE IMAGENS</b>	
Entende-se por Repositório de Imagens o espaço virtual mantido pelo site que permitirá aos usuários acessarem os arquivos eletrônicos referentes às imagens publicadas;	
32.	Permite que os usuários (área administrativa) possam gerenciar o Repositório de Imagens e possam gerenciar a exibição das imagens do Repositório;
33.	Permite a partir da sua seleção, que uma determinada imagem possa ser visualizada na resolução original, bem como se possa realizar o download da mesma;
34.	Permite consulta aos arquivos de imagens do repositório;
35.	Garante que os formatos e extensões das imagens do repositório sejam pelo menos: GIF, JPG, JPEG e PNG;
<b>REPOSITÓRIO DE ARQUIVOS</b>	
Entende-se por Repositório de Arquivos o espaço virtual mantido pelo site que permitirá aos usuários acessarem os arquivos eletrônicos publicados em qualquer formato ou extensão, classificados sobre uma determinada Categoria.	
36.	Permite que os usuários (área administrativa) possam gerenciar o Repositório de Arquivos e possam gerenciar a exibição dos arquivos do Repositório, o que os tornará disponíveis para as operações de download na área pública;
37.	Permite consulta aos arquivos do repositório;
38.	Permite que a partir da sua seleção, possa ser realizada a operação de download do arquivo contido no repositório;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

## GALERIA DE IMAGENS

Entende-se por Galeria de Imagens, o espaço virtual do site no qual será possível organizar sob forma de Galerias, um conjunto de arquivos eletrônicos de imagens constantes do Repositório de Imagens, sendo possível agrupá-las;

- |     |   |
|-----|---|
| 39. | Permite que os usuários (área administrativa) possam gerenciar a Galeria de Imagens e possam gerenciar a exibição das Galerias de Imagens;; |
| 40. | Permite consulta as Galerias de Imagens;  |
| 41. | Permite, a partir da seleção de uma determinada imagem na Galeria, realizar o <i>download</i> da mesma;                                     |
| 42. | Permite aos usuários (área administrativa) associar uma determinada imagem do Repositório de Imagens a ilimitadas Galerias de Imagens;      |

## BANNER PUBLICITÁRIO

Banner Publicitário é a caracterização eletrônica do banner de publicidade convencional, e poderá ser fixo (como elemento da página) ou flutuante (acima dos elementos da página).

- |     |  |
|-----|--|
| 43. | Permite que Banners Publicitários possam ser apresentados aos usuários na página principal do site, inclusive permitindo a utilização de um ou mais banners ;                      |
| 44. | Permite aos usuários (área administrativa) gerenciar os arquivos de Banners Publicitários e gerenciar a exibição de Banners Publicitários minimamente na página principal do site; |
| 45. | Garante compatibilidade mínima com arquivos de Banners Publicitários dos formatos ou extensões JPG, GIF e,SWF  |

## CARTÃO POSTAL

Cartão Postal é a caracterização eletrônica de um cartão postal convencional.

- |     |   |
|-----|---|
| 46. | Permite que os usuários (área administrativa) possam gerenciar os Cartões Postais;  |
| 47. | Permite o envio de um arquivo de Cartão Postal informando nome e endereço de correspondência eletrônica (e-mail) do destinatário, nome do remetente e mensagem; |
| 48. | Permite consulta aos Cartões Postais;   |

## AGENDA DE EVENTOS

Entende-se por Agenda de Eventos, o espaço virtual gerido pelo site, onde possa ser mantida a relação de eventos da cidade;

- |     |   |
|-----|---|
| 49. | Permite que os usuários (área administrativa) possam gerenciar a agenda de eventos;   |
| 50. | Garante que os eventos agendados com horários vencidos tenham sua exibição cancelada de forma automática da relação de eventos por realizar, mantendo-os exclusivamente para consultas do histórico de eventos; |
| 51. | Permite consulta a agenda de eventos;   |
| 52. | Permite que os usuários (área administrativa) possam gerenciar a exibição das agendas e de seus respectivos eventos.  |

## ATENDIMENTO ELETRÔNICO E OUVIDORIA PÚBLICA

- |     |  |
|-----|--|
| 53. | Permite aos usuários enviarem suas solicitações sob a forma de textos digitais, de caráter individualizado, classificadas por Tipo e Assunto, à CONTRATANTE e receberem as respostas das referidas solicitações no endereço de correspondência eletrônica (e-mail) informado e dirigidos à identificação fornecida na sua solicitação; |
| 54. | Permite o monitoramento da solicitação encaminhada à Ouvidoria, através do controle das solicitações minimamente: (1) pelos assuntos das solicitações e; (2) pelos prazos de resposta relativos a cada assunto;  |
| 55. | Permite estabelecer os prazos máximos em dias úteis para que sejam formuladas as respostas às solicitações, em face dos assuntos a elas relacionados;  |
| 56. | Permite que os usuários (área administrativa) possam monitorar todo o trâmite das solicitações de atendimento, bem como das suas respectivas respostas, a qualquer momento, a partir de consultas e relatórios que deverão estar disponíveis no SGC;   |
| 57. | Garante aos usuários inclusão e acompanhamento de manifestação, identificada ou não, classificando-as minimamente por Tipo e Unidade;  |
| 58. | Garante que na manifestação identificada, o usuário possa informar seus endereços físico e eletrônico;   |



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

59.	Gera código único de identificação para cada manifestação incluída;
60.	Permite aos usuários (área administrativa) gerenciar os atendimentos solicitados, consultar as solicitações de atendimento e gerenciar as respostas aos solicitantes, além de controlar as solicitações como lidas ou não;
61.	Permite aos usuários (área administrativa) o controle das manifestações através do status e prazo de resposta das mesmas;
62.	Garante que todas as solicitações de atendimento e respectivas respostas e trâmites sejam armazenadas no sistema gerenciador de banco de dados e serem tratadas de forma independente aos serviços de correspondência eletrônica (Email).
<b>PESQUISA DE OPINIÃO</b>	
A Pesquisa de Opinião é a funcionalidade do site que possibilitará publicar enquetes eletrônicas aos usuários;	
63.	Permite que os usuários (área administrativa) possam gerenciar as Pesquisas de Opinião bem como sua publicação e encerramento na área pública, garantindo que o site controle de forma autônoma o referido agendamento;
64.	Garante que durante a participação de um usuário numa pesquisa de opinião, obtenha-se dele, apenas uma única resposta dentre as várias opções disponíveis;
65.	Permite que o resultado da pesquisa seja visualizado em tempo real, a despeito do usuário ter participado da votação;
66.	Monitora a participação no processo de votação de um mesmo usuário, num mesmo dia, de tal modo que ela ocorra preferencialmente no máximo uma única vez para cada pesquisa de opinião;
<b>LICITAÇÃO PÚBLICA</b>	
67.	Permite a publicação dos processos licitatórios da CONTRATANTE informando minimamente modalidade, número, ano, fundamentação, objeto, data de publicação, data de abertura, status, incluindo anexos, bem como todo seu acompanhamento;
68.	Permite consultar a listagem das Licitações publicadas;
69.	Permite filtrar as licitações publicadas minimamente por: número, ano, modalidade, status, palavra chave;
70.	Permite seleção de Licitação publicada e consulta detalhada à todas as informações da mesma bem como download dos arquivos anexados;
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	
71.	Permite consulta às informações previstas na Lei Complementar N.º 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e outras que tratam da publicação das contas públicas na internet, referentes ao período anterior à fevereiro de 2021, existentes em <a href="https://www.trespontas.mg.gov.br/transparencial">https://www.trespontas.mg.gov.br/transparencial</a> ;
72.	Permite consulta ao repositório de Prestação de Contas, e uma vez selecionada a conta pública, permitir que os usuários possam realizar o download do arquivo relacionado à mesma;
73.	Adequar a eventuais alterações relacionadas a transparência.
<b>LEGISLAÇÃO</b>	
74.	Permite o gerenciamento de leis, decretos, portarias e documentos legais;
75.	Permite consulta ao repositório de Legislação, e uma vez selecionada a legislação, permite que os usuários possam realizar o download do arquivo relacionado à mesma;
76.	Permite que os usuários (área administrativa) possam gerenciar o Repositório de Legislação, garantindo inclusive, a possibilidade de associar-se uma determinada legislação a uma ou mais legislações e gerenciar a exibição do Repositório de Legislação;
<b>ENDEREÇOS E TELEFONES ÚTEIS</b>	
77.	Permite o gerenciamento de catálogo eletrônico de endereços e telefones de unidades públicas ou privadas, devidamente agrupados por Tipos.
78.	Consultar o repositório de Endereços e Telefones Úteis, garantindo que ao selecionar um determinado registro, ser visualizado a sua imagem e os demais atributos;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

79.	Permitir que os usuários (área administrativa) possam gerenciar o Repositório de Endereços e Telefones Úteis e possam gerenciar a exibição do Repositório de Endereços e Telefones Úteis.
<b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</b>	
80.	Permite o gerenciamento da estrutura organizacional da CONTRATANTE;
81.	Permite consultar a Estrutura Organizacional, onde os órgãos sejam apresentados num organograma de formato hierarquizado que represente a estrutura administrativa da CONTRATANTE;
82.	Permitir que os usuários (área administrativa) possam gerenciar a Estrutura Organizacional e possam gerenciar a exibição da Estrutura Organizacional.
<b>LINKS ÚTEIS</b>	
83.	Permite o gerenciamento do repositório de links para páginas eletrônicas, armazenados no padrão URL (uniform resource locator), classificados por Categoria;
84.	Consultar o repositório de Links Úteis;
85.	Permitir que os usuários (área administrativa) possam gerenciar o repositório de Links Úteis e possam gerenciar a exibição de Links Úteis do repositório.
<b>PESQUISA DE CONTEÚDO</b>	
86.	Permite aos usuários a pesquisa de conteúdo, à partir de qualquer página, sendo possível localizar qualquer registro de dados ou conteúdo armazenado no âmbito dos sites contratados através do fornecimento de palavras chaves;
87.	Permite aos usuários restringir a Pesquisa de Conteúdo tendo como referência a sua data de publicação, quando se aplicar, informando para tal um determinado intervalo de datas, bem como permitir que haja restrição da Pesquisa de Conteúdo a um ou mais determinados Módulos de Serviço do site, com os quais elas possam estar associadas;
88.	Garante que o resultado de uma pesquisa de conteúdo seja exibido de forma classificada pelos módulos do site, com os quais o conteúdo encontrado esteja associado.
89.	Permite a exibição completa do conteúdo selecionado na lista de resultados da Pesquisa de Conteúdo;
<b>ACESSO À INFORMAÇÃO (e-SIC)</b>	
90.	Permite o gerenciamento dos pedidos de acesso à informação conforme estabelece a Lei Federal N.º 12.527 de 18/11/2011 – Lei de Acesso a Informação Pública.
91.	Permite aos usuários o registro e acompanhamento de pedidos de Informação no SIC;
92.	Permite que a partir da sua seleção, possa ser realizada a operação de consulta dos Pedidos de Informações contidos no e-SIC;
93.	Permite que os usuários da área administrativa possam gerenciar os Pedidos de Informação e possam gerenciar a exibição dos Pedidos de Informação contidos no repositório do SIC, o que os tornará disponíveis para as operações de resposta nos pedidos de informações;
94.	Permite que os usuários da área pública possam visualizar os pedidos de informação de sua autoria através de login e senha, destacando os pedidos de informação de acordo com o status dos mesmos;
<b>PORTAL TRANSPARÊNCIA</b>	
95.	Permite consulta às informações disponibilizadas atualmente em <a href="https://www.trespontas.mg.gov.br/transparencia">https://www.trespontas.mg.gov.br/transparencia</a> , referentes ao planejamento e à execução orçamentária, financeira e patrimonial, do período de 2018 a janeiro / 2021, conforme determina a Lei Complementar 101/2000 e Lei Complementar 131/2009 .
96.	Permite a pesquisa da Execução Orçamentária da Despesa por Elemento da Despesa, Fornecedor e Unidade Administrativa;
97.	Permite a visualização do detalhamento da despesa selecionada contendo todas as informações existentes no banco de dados do portal da transparência;
98.	Permite a pesquisa da Execução Orçamentária da Receita, inclusive referente a recursos extraordinários, contendo todas as informações existentes no banco de dados do portal da transparência;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

99.	Permite a pesquisa de dados da receita por período;
100.	Permite a pesquisa de Gastos com Pessoal existentes no banco de dados do portal da transparência;
101.	Permite filtro de pesquisa de Gastos com Pessoal por competência, por nome, unidade, cargo / função, grupo de cálculo e exibe todos os servidores do filtro selecionado;
102.	Permite exibição de forma detalhada das informações do servidor selecionado existentes no banco de dados do portal da transparência;
103.	Permite consulta às informações de contratos existentes no banco de dados do portal da transparência;
104.	Permite a pesquisa de dados de contratos por Nome do Prestador e Período (Data Inicial e Data Final);
105.	Permite consulta às informações de Restos a Pagar por fornecedor, existentes no banco de dados do portal da transparência;
106.	Permite consulta dos empenhos por Credor existentes no banco de dados do portal da transparência;
107.	Permite emissão da listagem de Restos a Pagar por Ano;
108.	Permite exportar o resultado das pesquisas do Portal da Transparência em formato PDF, CSV ou XLS;

## 9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Durante a execução dos serviços constantes deste PROJETO BÁSICO as partes nele envolvidas, o SAAE DE TRÊS PONTAS, denominada CONTRATANTE, e a empresa vencedora do certame, denominada CONTRATADA, deverão desenvolver as atividades indispensáveis ao sucesso deste projeto descritas abaixo.

### 9.1.1 - DA CONTRATADA

9.1.1.1 Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto observando critérios de qualidade técnica e prazos previstos no Edital e anexo, pelos preços constantes em sua proposta, aprovada no processo licitatório.

9.1.1.2 Entregar os serviços de acordo com as especificações propostas e no prazo determinado.

9.1.1.3 Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;

9.1.1.4 Informar à Divisão de Informática da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços contratados, no todo ou em parte, de acordo como prazos inicialmente acordados, durante o período contratual.

9.1.1.5 Ceder à CONTRATANTE a Licença e o Direito de Uso Integral do SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO - SGC contendo todos os Módulos/Serviços detalhados neste PROJETO BÁSICO, durante o período de vigência do contrato, sem limites quanto ao número de usuários simultâneos.

9.1.1.6 Disponibilizar acesso aos Módulos/Serviços, correspondentes ao SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO - SGC através de endereço qualificado do domínio [www.saaetpo.mg.gov.br](http://www.saaetpo.mg.gov.br).

9.1.1.7 Responsabilizar-se pela inserção de conteúdo inicial, bem como de todo o conteúdo do sítio eletrônico atual da CONTRATANTE, seja de forma automatizada ou manual.

9.1.1.8 Desenvolver projeto de identidade visual (layout) do Sítio Oficial e do Portal da Transparência da CONTRATANTE.

9.1.1.9 Capacitar os servidores designados pela CONTRATANTE nas atividades de gerenciamento e operação do Sistema de Gerenciamento de Conteúdo – SGC-de tal modo, que a mesma possa desenvolver de forma autônoma o planejamento e a organização dos conteúdos e serviços que serão publicados.

9.1.1.10 Prestar serviços de suporte técnico local e/ou remoto à CONTRATANTE, visando esclarecimentos técnicos, orientação e consultoria / assessoria sobre a utilização do SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO - SGC, para que o mesmo atinja os objetivos desejados.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

**9.1.1.11** Garantir suporte técnico através de telefone, e-mail, internet ou in loco, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

**9.1.1.12** Disponibilizar suporte técnico pelo período mínimo de 8h00 às 18h00 em dias úteis, tendo como referência o município sede da CONTRATADA, bem como garantir o retorno ao atendimento de qualquer solicitação da CONTRATANTE em no máximo 2 (duas) horas úteis, garantindo o fornecimento da ajuda técnica em no máximo 4 (quatro) horas úteis ou a previsão de resolução do problema detectado em no máximo 2 (dois) dias úteis.

**9.1.1.13** Dispor de ambiente para receber notificações/solicitações/chamados técnicos relativos ao fornecimento de ajuda ou a notificação de problemas de operação e / ou funcionamento do SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO – SGC bem como do sítio oficial e do Portal da Transparência da CONTRATADA.

**9.1.1.14** Responsabilizar-se pela hospedagem do sítio oficial e do Portal da Transparência da CONTRATADA, incluindo na proposta comercial todos os custos relativos a este serviço..

**9.1.1.15** Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todas as alterações e/ou correções e/ou atualizações do SGC, através de releases e/ou novas versões que farão parte integrante do pacote de modernização, cabendo, no entanto, a adoção dos novos recursos a serem disponibilizados.

**9.1.1.16** Disponibilizar o pacote de atualização, devendo informar à CONTRATANTE sobre o conteúdo do mesmo, descrevendo todas as melhorias e evoluções da ferramenta.

**9.1.1.17** Responsabilizar-se integralmente pela implantação das atualizações, que será previamente comunicada e autorizada pela CONTRATANTE.

**9.1.1.18** Dispor de equipe profissional em quantidade e com capacidade técnica para desenvolver plenamente todos os serviços constantes deste Edital.

**9.1.1.19** Emitir nota fiscal fatura em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, dos serviços contratados e que tenham sido efetivamente executados.

**9.1.1.20** Encaminhar a nota fiscal fatura, acompanhado do relatório de prestação de serviços ao Setor Administrativo.

**9.1.1.21** Garantir total confidencialidade sobre qualquer informação obtida durante o desenvolvimento dos serviços constantes deste PROJETO BÁSICO, ou que sejam pertinentes ao gerenciamento dos módulos/serviços do sítio eletrônico, não podendo alterá-las ou disponibilizá-las diretamente sobre qualquer forma, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**9.1.1.22** Fornecer ao término do Contrato ou em caso de rescisão contratual o backup do banco de dados e demais arquivos existentes que compõem o conteúdo do Sítio Oficial e do Portal da Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, incluindo layout completo de todas as tabelas do banco de dados.

**9.1.1.23** Manifestar-se, por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência do vencimento do contrato e de seus aditamentos de prorrogações, caso não tenha interesse em prorrogar sua vigência para novo período.

## **9.1.2 DA CONTRATANTE**

**9.1.2.1** Acompanhar os serviços prestados pela CONTRATADA, bem como, de todo processo de implantação e gerenciamento integral do sítio eletrônico.

**9.1.2.2** Fornecer à CONTRATADA todas as informações e acesso aos recursos necessários à execução dos serviços relacionados neste PROJETO BÁSICO, bem como indicar o profissional, que será referência junto à CONTRATADA para a realização de qualquer solicitação, resposta e homologação dos serviços executados.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

**9.1.2.3** Responsabilizar-se pelos fluxos internos de atualização de conteúdo e gestão dos serviços, bem como pela administração dos usuários e grupos de usuários que terão acesso ao gerenciamento de conteúdo, relacionando a eles o conjunto de permissões definidas na política de segurança.

**9.1.2.4** Gerenciar o conteúdo multimídia, no que diz respeito à sua seleção e organização, levando em consideração, minimamente: a necessidade de atualização (ciclo de publicação), o enfoque, o contexto e a estratégia da sua apresentação no sítio eletrônico, observando sempre o projeto de identidade visual do sítio eletrônico.

**9.1.2.5** Adequar o conteúdo multimídia aos requisitos técnicos impostos pelo ambiente tecnológico que operacionalizará o sítio eletrônico e ao Sistema de Gerenciamento de Conteúdo. A adequação refere-se a digitalização de documentos analógicos; a formatação eletrônica de arquivos digitais e a avaliação dos tipos e pesos de arquivos digitais que serão integrados ao sítio eletrônico.

**9.1.2.6** Supervisionar e homologar dos serviços de migração de todo o conteúdo já existente no sítio oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, localizado no endereço [www.saaetpo.mg.gov.br](http://www.saaetpo.mg.gov.br).

**9.1.2.7** Disponibilizar instalações adequadas incluindo recursos áudios-visuais, computacionais e telecomunicação, para a capacitação dos usuários pela CONTRATADA.

**9.1.2.8** Interromper qualquer trabalho que esteja sendo executado em desconformidade com o objeto contratado.

**9.1.2.9** Acompanhar e fiscalizar a execução e a entrega dos serviços contratados.

**9.1.2.10** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

**9.1.2.11** Efetuar o pagamento conforme estabelecido no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e demais disposições do Edital, após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.

## 10. DO PRAZO

**10.1** Prazo para a execução dos serviços não superior a 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço .

## LOTE 02

**1.1 OBJETO:** a **Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Hospedagem, Backup Do Serviço De E-Mail Corporativo E Respectivo Serviço De Arquivamento De Mensagens.**

**1.2** O uso do e-mail corporativo já se tornou obrigatório nas empresas, muitos órgãos vinculados à administração pública em todas as esferas exigem a utilização desse tipo de e-mails em seus cadastros, bem como no envio de informações relacionadas à administração de modo geral. O e-mail corporativo é um importante instrumento de comunicação entre o público interno e externo, que traz algumas características imprescindíveis, pois confere maior profissionalismo, segurança e controle. Isto é, elimina a imagem de uma atividade amadora e desprotegida.

## 2 REQUISITOS MÍNIMOS

### 2.1 CONFIGURAÇÃO DO PLANO DE E-MAIL

a) Serviço de e-mail Corporativo;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

- b) Caixas de e-mail: mínimo de 35 contas;
- c) No mínimo 15GB de espaço por caixa postal.
- d) Manutenção do correio eletrônico já existente e possibilitar criação de novos.

## 2.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- a) Associação a domínio próprio;
- b) Dimensão máx. das mensagens
- c) Envio: 20 MB ou superior
- d) Recepção: 20 MB ou superior
- e) Limites nos envios massivos
- f) Mínimo destinatários externos/dia: 400
- g) Mínimo destinatários em simultâneo (endereços nos campos To, Cc, Bcc):50
- h) Mínimo de anexos: 10
- i) Caracteres mínimo no assunto: 100
- j) Listas de distribuição
- k) Compatível com os navegadores Crome, Explore, Firefox, Edge.

## 2.3 ADMINISTRAÇÃO

- a) Gerenciamento das contas por meio do Painel de Controle
- b) Criação de caixas postais e grupos de e-mail
- c) Configuração das contas de e-mail e das funcionalidades para cada usuário

## 2.4 FUNCIONALIDADES

- a) Acesso via Webmail ou leitores como Outlook, Windows Mail, Mozilla Thunderbird, Apple Mail, entre outros.
- b) Acesso POP3, SMTP e IMAP
- c) Criação de apelidos para um endereço de e-mail
- d) Edição das informações da conta e do perfil
- e) Gerenciamento e agrupamento de pastas
- f) Catálogo de endereços
- g) Definição de filtros para criação de regras de recebimento
- h) Bloqueio ou liberação das informações da conta e do perfil
- i) Gerenciamento e agrupamento de pastas
- j) Catálogo de endereços
- k) Bloqueio ou liberação de mensagens vindas de destinatários específicos
- l) Confirmação da origem do remetente
- m) Visualização e edição das configurações de SPAM
- n) Corretor ortográfico
- o) Definição de filtros para criação de regras de recebimento
- p) Bloqueio ou liberação de mensagens vindas de destinatários específicos
- q) Confirmação da origem do remetente
- r) Visualização e edição
- s) Criação de Assinatura

## 3 DO PRAZO

- 3.1 Prazo para a execução dos serviços não superior a 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

## 4 DO SUPORTE

- 4.1 **SUPORTE TÉCNICO:** a contratada deverá oferecer durante a vigência do contrato esclarecimentos técnicos.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

**4.2** A CONTRATADA deverá informar, em sua proposta comercial, os mecanismos disponíveis e os critérios que deverão ser empregados na abertura e gerenciamento dos chamados técnicos.

**4.3** O suporte técnico da CONTRATADA deverá estar disponível, no mínimo de 08h00 às 18h00 em dias úteis, tendo como referência o município da CONTRATANTE, bem como garantir o retorno ao atendimento de qualquer solicitação da CONTRATANTE em até 24 horas.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

## MODELO I

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2022.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2022**

**EDITAL N.º 039/2022**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor  
(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9. 854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

## MODELO II

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2022**

**EDITAL N.º 039/2022**

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório em epígrafe, nos termos do artigo 4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

---

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VÍCTOR"

## MODELO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2022

EDITAL N.º 039/2022

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

....., estabelecida na  
inscrita no CNPJ nº ....., neste ato  
representada  
pelo....., portador da Carteira de identidade  
nº .....e CPF nº ....., no uso de suas atribuições  
legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidôneo e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

#### Local e Data

---

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

## MODELO IV

### PROPOSTA COMERCIAL

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2022

EDITAL N.º 039/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/SSSS-SS

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº XXXXXXXXXXXXX OU MUNICIPAL Nº XXXXXXXXXXXXX

TELEFONE: ..... E-MAIL: .....

BANCO ..... AGÊNCIA ..... CONTA-CORRENTE .....

#### 1 – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento do projeto de identidade visual e manutenção do sítio eletrônico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, incluindo: Licenciamento de Sistema de Gerenciamento de Conteúdo, capacitação técnica de usuários e administradores, suporte técnico, manutenção mensal e atualização de versões e Contratação de empresa para Gerenciamento e hospedagem de contas de e-mails de acordo com as especificações técnicas e características mínimas detalhadas no Termo de Referencia do ANEXO I deste Edital e descrições abaixo:

#### LOTE 01:

LOTE 01						
ITEM	CODIGO	QUANT	UNIDADE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9088	SERV.	01	ETAPA I SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO SITE ELETRÔNICO DO SAAE DE TRES PONTAS, INCLUINDO CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO SITE ELETRÔNICO ATUALMENTE UTILIZADO PARA O SITE ELETRÔNICO A SER IMPLANTADO, BEM COMO REALIZAÇÃO DE TESTES DE VALIDACAO DE TODO O SITE ELETRÔNICO E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA OPERAÇÃO.		
ITEM	CODIGO	QUANT	UNIDADE	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

2	9089	SERV.	12	ETAPA II LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO COM HOSPEDAGEM, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES MENSIS DO SITE ELETRÔNICO DO SAAE DE TRES PONTAS		
VALOR GLOBAL						
LOTE 02						
ITEM	CODIGO	QUANT	UNIDADE	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	11559	SERV.	12	GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DE CONTAS DE EMAIL.		

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.**

**DECLARO para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta licitação.**

**DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a ser firmado em decorrência da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, conformenecessidade da CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, contados da data de sua assinatura.**

**Local e Data.**

---

**Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e qualificação  
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

## MODELO V

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2022**

**EDITAL N.º 039/2022**

### **DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO OPTANTE PELA CPRB –CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº..... , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... , portador (a) da Carteira de Identidade N.º..... e do CPF nº ..... , DECLARA, para os devidos fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 que a empresa:

- ( ) É optante pela pela CPRB – Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta.  
( ) Não é optante pela pela CPRB – Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta.

Local e Data.

---

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
**Nome completo e qualificação**  
**Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

## MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº SAAE-TPO-=====.

Referência:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2022

EDITAL N.º 039/2022

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 533/66, com sede administrativa localizada na Avenida Ipiranga, nº 981, bairro Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.190-000, neste ato representado pelo Senhor Marco Antônio de Oliveira Junho, diretor do SAAE.

**CONTRATADA:** =====, inscrita no CNPJ sob o n.º =====, localizada na =====, n.º====, bairro =====, na cidade de =====, estado de =====, CEP =====, neste ato representado pelo Sr. =====, portador do documento de identidade n.º =====, CPF n.º =====.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento do projeto de identidade visual e manutenção do sítio eletrônico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, incluindo: Licenciamento de Sistema de Gerenciamento de Conteúdo, capacitação técnica de usuários e administradores, suporte técnico, manutenção mensal e atualização de versões e Contratação de empresa para Gerenciamento e hospedagem de contas de e-mails de acordo com as especificações técnicas e características mínimas detalhadas no Termo de Referência do ANEXO I deste Edital e descrições abaixo:

LOTE 01						
ITEM	CODIGO	QUANT	UNIDADE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9088	SERV.	01	ETAPA I SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO SITE ELETRÔNICO DO SAAE DE TRES PONTAS, INCLUINDO CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO SITE ELETRÔNICO ATUALMENTE UTILIZADO PARA O SITE ELETRÔNICO A SER IMPLANTADO, BEM COMO REALIZAÇÃO DE TESTES DE VALIDACAO DE TODO O SITE ELETRÔNICO ETREINAMENTO DE PESSOAL PARA OPERAÇÃO.		
ITEM	CODIGO	QUANT	UNIDADE	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

2	9089	SERV.	12	ETAPA II LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO COM HOSPEDAGEM, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES MENSIS DO SITE ELETRÔNICO DO SAAE DE TRES PONTAS		
VALOR GLOBAL						
LOTE 02						
ITEM	CODIGO	QUANT	UNIDADE	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	11559	SERV.	12	GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DE CONTAS DE EMAIL.		

## Observações:

- Especificações com a Descrição Geral do objeto conforme ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste Edital.
- Os valores incluem todas as despesas para execução dos serviços, tais como, despesas de viagens, de estadias, de combustível, de manutenção, de deslocamento do veículo e com refeição, por parte da CONTRATADA.
- Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período previsto para execução dos serviços.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica estimado o valor global do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em R\$=====

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, quando então, havendo prorrogação do contrato, poderão ser reajustado de acordo com base na variação do IPCA/IBGE, acumulado de 12 (doze) meses ou outro índice que o substitua em caso de extinção, em conformidade com a legislação em vigor.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado através de crédito em conta bancária ou boleto bancário, da seguinte forma:

- O pagamento da **ETAPA I (IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO)** será efetuado **até 10 (dez) dias**, conforme cumprimento do cronograma proposto. A fiscalização e aprovação do sistema implantado e dos serviços prestados estarão a cargo da Autarquia do SAAE, atestado através dos Termos de Aceite;
- O pagamento referente à **ETAPA II (LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO MENSAL)** será efetuado mensalmente, **até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao mês de prestação dos serviços**. Este valor remunera o uso do sistema, manutenção (corretiva, evolutiva e legal) e suporte técnico (telefone, fax, internet), tendo início no mês subsequente ao término da Etapa I.

## Observações:

- Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.
- O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

**3.1.2** - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**3.1.3** - A nota fiscal eletrônica correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, que atestará a entrega do objeto e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**3.2** - Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG.

**3.3 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:**

**I** - A multa será descontada do valor total do respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; e

**II** - Se o valor da multa for superior ao valor devido da mercadoria, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**3.4** - Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

**3.50 SAAE realizará as retenções nas notas fiscais de serviços dos seguintes impostos: INSS, ISSQN e IR, conforme o disposto na legislação vigente.**

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**17.122.0052.8.002.3390.40 – Ficha 18**

## CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1** - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução do objeto.

**5.2** - O SAAE de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**5.3** - As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

**5.4** - Será designada uma Comissão para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazos, proposta e condições deste contrato, e ainda observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.5** - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

**5.6** - A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe CONTRATADA, mediante justificativa.

**5.7** - O recebimento dos serviços se fará mediante recibo e a cada mês.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

**5.8** - A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**6.1** - Os serviços deverão ser prestados na íntegra, de acordo com as disposições contidas no ANEXO I do presente Edital, **pelo período de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; podendo ser prorrogado conforme inciso IV, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes, e alterado quanto a qualquer de suas cláusulas, nos pontos e limites legais permitidos.

**6.2** - A CONTRATADA terá homologada a prestação dos serviços, de acordo com o previsto no ANEXO I do presente Edital, atestada pela Autarquia do SAAE de Três Pontas -MG.

**6.3** - A CONTRATADA é obrigada a refazer de imediato ou no prazo estabelecido e às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6.4** - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.5** - A CONTRATADA é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6.6** - Os serviços serão executados de conformidade com as especificações constantes do Edital de origem do processo licitatório supracitado, e proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos.

**6.7** - O atendimento para o suporte e manutenção dos programas será efetuado da seguinte forma:

**6.7.1** - A CONTRATADA garante a CONTRATANTE o atendimento nos seguintes horários: de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos locais.

**6.7.2** - Na ausência do analista de sistemas responsável pelo atendimento, a CONTRATADA deverá indicar o telefone onde tal analista poderá ser encontrado, e quando em trânsito, indicar a hora prevista de sua chegada no telefone indicado, seu roteiro e a data/hora prevista para seu retorno.

**6.7.3** - Nas férias do analista responsável, outro deverá sempre ser apresentado para absorver os atendimentos à CONTRATANTE.

### **6.8 - Das obrigações da CONTRATADA:**

**a)** Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto observando critérios de qualidade técnica e prazos previstos no Edital e ANEXOS, pelos preços constantes em sua proposta, aprovada no processo licitatório.

**b)** Entregar os serviços de acordo com as especificações propostas e no prazo determinado.

**c)** Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;

**d)** Informar à Divisão de Informática da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços contratados, no todo ou em parte, de acordo como prazos inicialmente acordados, durante o período contratual.

**e)** Ceder à CONTRATANTE a Licença e o Direito de Uso Integral do SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO - SGC contendo todos os Módulos/Serviços detalhados neste PROJETO BÁSICO, durante o período de vigência do contrato, sem limites quanto ao número de usuários simultâneos.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

- f) Disponibilizar acesso aos Módulos/Serviços, correspondentes ao SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO - SGC através de endereço qualificado do domínio [www.saaetpo.mg.gov.br](http://www.saaetpo.mg.gov.br).
- g) Responsabilizar-se pela inserção de conteúdo inicial, bem como de todo o conteúdo do sítio eletrônico atual da CONTRATANTE, seja de forma automatizada ou manual.
- h) Desenvolver projeto de identidade visual (layout) do Sítio Oficial e do Portal da Transparência da CONTRATANTE.
- i) Capacitar os servidores designados pela CONTRATANTE nas atividades de gerenciamento e operação do Sistema de Gerenciamento de Conteúdo – SGC-de tal modo, que a mesma possa desenvolver de forma autônoma o planejamento e a organização dos conteúdos e serviços que serão publicados, conforme descrito no item 9. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA deste Anexo.
- j) Prestar serviços de suporte técnico local e/ou remoto à CONTRATANTE, visando esclarecimentos técnicos, orientação e consultoria / assessoria sobre a utilização do SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO -SGC, para que o mesmo atinja os objetivos desejados.
- k) Garantir suporte técnico através de telefone, e-mail, internet ou in loco, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- l) Disponibilizar suporte técnico pelo período mínimo de 8h00 às 18h00 em dias úteis, tendo como referência o município sede da CONTRATADA, bem como garantir o retorno ao atendimento de qualquer solicitação da CONTRATANTE em **no máximo 2 (duas) horas úteis**, garantindo o fornecimento da ajuda técnica em no máximo 4 (quatro) horas úteis ou a previsão de resolução do problema detectado em **no máximo 2 (dois) diasúteis**.
- m) Dispor de ambiente para receber notificações/solicitações/chamados técnicos relativos ao fornecimento de ajuda ou a notificação de problemas de operação e / ou funcionamento do SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO – SGC bem como do sítio oficial e do Portal da Transparência da CONTRATADA.
- n) Responsabilizar-se pela hospedagem do sítio oficial e do Portal da Transparência da CONTRATADA conforme 8. HOSPEDAGEM DE DADOS deste Anexo, incluindo na proposta comercial todos os custos relativos a este serviço, caso a plataforma existente e o suporte às tecnologias disponíveis descritas no item 5. DA PLATAFORMA EXISTENTE E SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS não sejam suficientes para a solução de software.
- o) Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todas as alterações e/ou correções e/ou atualizações do SGC, através de *releases* e/ou novas versões que farão parte integrante do pacote de modernização, cabendo, no entanto, a adoção dos novos recursos a serem disponibilizados.
- p) Disponibilizar o pacote de atualização, devendo informar à CONTRATANTE sobre o conteúdo do mesmo, descrevendo todas as melhorias e evoluções da ferramenta.
- q) Responsabilizar-se integralmente pela implantação das atualizações, que será previamente comunicada e autorizada pela CONTRATANTE.
- r) Dispor de equipe profissional em quantidade e com capacidade técnica para desenvolver plenamente todos os serviços constantes deste Edital.
- s) Emitir nota fiscal fatura em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, dos serviços contratados e que tenham sido efetivamente executados.
- t) Encaminhar a nota fiscal fatura, acompanhado do relatório de prestação de serviços ao Setor Administrativo.
- u) Garantir total confidencialidade sobre qualquer informação obtida durante o desenvolvimento dos serviços constantes deste PROJETO BÁSICO, ou que sejam pertinentes ao gerenciamento dos módulos/serviços do sítio eletrônico, não podendo alterá-las ou disponibilizá-las diretamente sobre qualquer forma, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

v) Fornecer ao término do Contrato ou em caso de rescisão contratual o backup do banco de dados e demais arquivos existentes que compõem o conteúdo do Sítio Oficial e do Portal da Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, incluindo layout completo de todas as tabelas do banco de dados.

w) Manifestar-se, por escrito, **com 90 (noventa) dias de antecedência do vencimento do contrato e de seus aditamentos de prorrogações**, caso não tenha interesse em prorrogar sua vigência para novo período, sob pena da multa prevista no Título XVII, **Subtítulo 17.1.2, alínea "d" do Edital**; e Clausula Nona, Subcláusula 9.1.2, alínea "d" do Contrato, caso não concorde em prorrogá-lo sem a manifestação prevista.

## 6.9 - Das obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar os serviços prestados pela CONTRATADA, bem como, de todo processo de implantação e gerenciamento integral do sítio eletrônico.

b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e acesso aos recursos necessários à execução dos serviços relacionados neste PROJETO BÁSICO, bem como indicar o profissional, que será referência junto à CONTRATADA para a realização de qualquer solicitação, resposta e homologação dos serviços executados.

c) Responsabilizar-se pelos fluxos internos de atualização de conteúdo e gestão dos serviços, bem como pela administração dos usuários e grupos de usuários que terão acesso ao gerenciamento de conteúdo, relacionando a eles o conjunto de permissões definidas na política de segurança.

d) Gerenciar o conteúdo multimídia, no que diz respeito à sua seleção e organização, levando em consideração, minimamente: a necessidade de atualização (ciclo de publicação), o enfoque, o contexto e a estratégia da sua apresentação no sítio eletrônico, observando sempre o projeto de identidade visual do sítio eletrônico.

e) Adequar o conteúdo multimídia aos requisitos técnicos impostos pelo ambiente tecnológico que operacionalizará o sítio eletrônico e ao Sistema de Gerenciamento de Conteúdo. A adequação refere-se a digitalização de documentos analógicos; a formatação eletrônica de arquivos digitais e a avaliação dos tipos e pesos de arquivos digitais que serão integrados ao sítio eletrônico.

f) Supervisionar e homologar dos serviços de migração de todo o conteúdo já existente no sítio oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, localizado no endereço [www.saaetpo.mg.gov.br](http://www.saaetpo.mg.gov.br).

g) Interromper qualquer trabalho que esteja sendo executado em desconformidade com o objeto contratado.

h) Acompanhar e fiscalizar a execução e a entrega dos serviços contratados.

i) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

j) Efetuar o pagamento conforme estabelecido no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e demais disposições do Edital, após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços deverão ser prestados na íntegra, de acordo com as disposições contidas no ANEXO I do presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado conforme inciso IV, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes, e alterado quanto a qualquer de suas cláusulas, nos pontos e limites legais permitidos.

7.2 – A CONTRATADA terá homologada a prestação do serviço, de acordo com o previsto no Anexo I do Edital, atestada pela Autarquia do SAAE de Três Pontas -MG.

7.3 – O SAAE de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

**7.4** - A CONTRATADA é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.5** - Os serviços serão executados de conformidade com as especificações constantes do Edital de origem do processo licitatório supracitado, e proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos.

**7.6** - **O atendimento para o suporte e manutenção dos programas será efetuado da seguinte forma:**

**7.6.1** - A CONTRATADA garante a CONTRATANTE o atendimento nos seguintes horários: de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos locais.

**7.6.2** - Na ausência do analista de sistemas responsável pelo atendimento, a CONTRATADA deverá indicar o telefone onde tal analista poderá ser encontrado, e quando em trânsito, indicar a hora prevista de sua chegada ao telefone indicado, seu roteiro e a data/hora prevista para seu retorno.

**7.6.3** - Nas férias do analista responsável, outro deverá sempre ser apresentado para absorver os atendimentos à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1** - Este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

**8.3** - Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de TERMO ADITIVO, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**8.4** - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**8.5** - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

**9.1.1** - Advertência;

**9.1.2** - Multa de:

**a)** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

**b)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

**d)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual, no caso de descumprimento, se a CONTRATADA não dispensar todas as informações, senhas, apoios administrativos, bem como demais suportes necessários à transição para outros sistemas, na hipótese de rescisão do contrato, com ou sem culpa ou sua não prorrogação, seja por impedimento legal ou juízo de mérito por parte da CONTRATANTE.

**e)** 10% (dez por cento) sobre o valor total referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou contrato;

**9.1.3** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos,

**9.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2** - Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

**9.3** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008;

**9.4** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1** - O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência deste Contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo SAAE de Três Pontas;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**10.2** - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**11.1** - Quaisquer controvérsias e omissões deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS serão regidas pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar 147/14 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 3.721/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**12.1** - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/1966  
TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS  
CGC: 25.269.069/0001-46  
"TERRA DO PADRE VICTOR"

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE

**13.1-** Todos os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA antes e durante a presente contratação serão de sua exclusiva propriedade, devendo o CONTRATANTE respeitar quaisquer direitos autorais e materiais sobre os mesmos.

**13.2 -** Por ocasião da rescisão do presente contrato, em qualquer modalidade ou forma possível, a CONTRATANTE terá direito à propriedade e posse tão somente do banco de dados onde estão armazenadas as informações de suas operações e expedientes. Reconhece e aceita que tão somente os dados constantes do referido banco constituem sua integral e exclusiva propriedade. Cessado o contrato, cessa também o direito de uso do sistema contratado, restando impossível a utilização do mesmo, ainda que para simples consulta, sem que para isso haja ajuste de pagamento entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

**14.1 -** Integram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS todos os documentos constantes no **Processo Licitatório nº 141/2018 – Pregão Presencial nº 054/2018**, com as inclusas condições gerais contidas, assim como as propostas de preços para o fornecimento, firmadas pela CONTRATADA, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO

**15.1 - O prazo de duração do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS inicia-se em===== e encerra-se em=====.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teore forma, para um só efeito.

**Três Pontas – MG, =====**

**Marco Antônio de Oliveira Junho**  
**Diretor do SAAE – Três Pontas/MG**  
**CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº CONTRATADA**

JURÍDICO

TESTEMUNHA:  
CPF:

TESTEMUNHA:  
CPF: